

Livro 2-A3 de Registro Geral
MATRÍCULA Nº. 10.245

9

DATA: 16 de julho de 2008

FICHA Nº 046/001

IMÓVEL: LOTE RURAL Nº. 44 (QUARENTA E QUATRO), DA GLEBA 06 (SEIS), SETOR RIO BRANCO IV, DO P.F./GUAJARA MIRIM, IMÓVEL RURAL DENOMINADO SÍTIO SÃO JOÃO, GLEBA RIO BRANCO, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, com a área de 300,4822 ha (Trezentos hectares e quarenta e oito ares e vinte e dois centiares), com perímetro de 7.004,54 metros; Código do Imóvel Rural nº. 001.090.117.579; Com os limites e confrontações seguintes: NORTE: Lote 43; SUL: Lote 45; LESTE: Lote 85, da Gleba 05, separado por uma Estrada Vicinal; OESTE: Lotes 101 e 100. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº. 5.383, folhas 184, do Livro 2-AA, em data de 24 de outubro de 2.002, do Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Alta Floresta D'Oeste - RO. PROPRIETÁRIO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal, criada pelo Decreto Lei nº. 1110, de 09/07/70, e alterada pela Lei nº. 7231, de 23/10/84. O referido é verdade e dou fé. A Oficiala.

R-1-10.245. DATA: 16 de julho de 2008. **PROTOCOLO:** 13.387. **TRANSMITENTE:** INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal, criada pelo Decreto Lei nº. 1110, de 09/07/70, e alterada pela Lei nº. 7231, de 23/10/84. **ADQUIRENTE:** JOAO MARIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, pecuarista, filho de Jacy Ribeiro de Oliveira e de Therezinha de Lourdes Oliveira, portador da CI RG nº. 1.688.394-8 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 282.820.009-49, residente e domiciliado na Av. Carlos Luz, nº. 4729, nesta cidade de Alta Floresta D'Oeste - RO. **TÍTULO:** Título Definitivo nº. 232.2.04/3.308, expedido pelo INCRA, em data de 27 de fevereiro de 1.984. **VALOR:** Cr\$ 530.129,00 (Quinhentos e trinta mil e cento e vinte e nove cruzeiros). **CONDIÇÕES:** As constantes do referido título. O referido é verdade e dou fé. A Oficiala.

R-2-10.245. DATA: 17 de julho de 2009. **PROTOCOLO:** 14.614. Certifico e dou fé, que, conforme **Auto de Penhora - Avaliação e Depósito**, expedido em 20 de dezembro de 2.004, extraído dos **Autos de nº. 017.04.001516-1**, Ação de Execução de Título Extrajudicial, requerida por GILSON ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito na OAB/ES sob o nº. 3045 e RO nº. 549-A, portador da CI RG nº. 248.540 - SSP/ES, inscrito no CPF/MF nº. 302.517.297-53, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 3045, Centro, nesta cidade de Alta Floresta D'Oeste - RO, contra CECOL TERRAPLANAGEM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 63.746.077/0001-25, com sede na Av. Rondônia, nº. 4285, na cidade de Alta Floresta D'Oeste - RO, representada pelos sócios proprietários: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº. 200.179.369-04, e JOÃO MARIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da CI RG nº. 1.688.394-8 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 282.820.009-49, ambos residentes e domiciliados na Av. Rondônia, nº. 4285, na cidade de Alta Floresta D'Oeste - RO, **procedo a penhora de: (10) Dez. Alqueires de Terras Rurais, do imóvel objeto da presente matrícula.** As demais condições constam da via do mencionado Mandado de Penhora, que permanecerá arquivada neste Cartório. O referido é verdade e dou fé. A Oficiala.

AV-3-10.245. DATA: 02 de setembro de 2009. **PROTOCOLO:** 14.713. Certifico e dou fé, que conforme **Termo de Responsabilidade de Averbação de Reserva Legal (TRARL) nº. 2388/2009, Processo nº. 1801/7614/2008**, datado de 11 de agosto de 2.009, o proprietário o Sr. JOÃO MARIO DE OLIVEIRA, anteriormente qualificado, declara perante a Autoridade Florestal que também este termo assina, conforme Parágrafo Único do Art. 44 da Lei nº. 4.771/65 e Parágrafo 1º do Art. 8º do Decreto nº. 1.282/94, o que dispõe a Portaria nº. 048/95 de 10/07/95, Medida Provisória nº. 2.166-67 de 04 de Agosto de 2.001, em atendimento ao que determina a citada Lei e Decreto, que a floresta ou forma de vegetação existente, com **área de 240,3858 ha (Duzentos e quarenta hectares, trinta e oito ares e cinquenta e oito centiares), correspondente a 80,00%** da propriedade, **não inferior a 80%** do total da propriedade, **para fins de recomposição**, compreendida nos limites abaixo indicados, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração sem a autorização da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM. O atual proprietário compromete-se por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Firma o presente Termo de Responsabilidade em 3 (Três) vias de igual teor na presença do Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO que também assina e das testemunhas. **Características de Confrontação do Imóvel:** Ao Norte: Com o Lote 43; Ao Sul: Com o Lote 85, da Gleba 05, separado por uma Estrada Vicinal; Ao Leste: Com o Lote 45; Ao Oeste: Com os Lotes 101 e 100. **Limites da Área de Reserva Legal:** Ao Norte: Com o Lote 43; Ao Sul: Com o Lote 45 e com a Terra Indígena Rio Branco; Ao Leste: Com a Área Remanescente do Lote 44; Ao Oeste: Com os Lotes 101 e 100 e com a Terra Indígena Rio Branco. O referido é verdade e dou fé. A Oficiala.

AV-4-10.245. DATA: 11 de setembro de 2009. **PROTOCOLO:** 14.746. Certifico e dou fé, que conforme **Licença Ambiental em Propriedade Rural (LAPR) nº. 4336/2009, Processo nº. 1801/7614/2008, Valida Até: 11/08/2010**, datado de 11 de agosto de 2.009, o proprietário o Sr. JOÃO MARIO DE OLIVEIRA, anteriormente qualificado, declara perante a Autoridade Florestal competente o que segue: Área da Matrícula: 300,4822 ha; Área de Reserva Legal: 240,3858 ha; Reserva Legal a Recuperar: 00 ha; Reserva Legal em Compensação: 00 ha; Área Explorada: 00 ha; Área Remanescente: 60,0964 ha; Área de Preservação Permanente à Reparar: 00 ha; Área de Preservação Permanente na Reserva Legal: 16,0704 ha; Área de Preservação Permanente na Área Explorada: 00 ha; Área de Preservação Permanente na Área Remanescente: 3,4019 ha; Área de Preservação Permanente Total: 19,4723 ha; Área de Servidão Florestal: 00 ha; Área de Preservação Permanente em Área de Servidão: 00 ha. **Atividade Principal na Propriedade: 0220-9/01 - Extração de madeira em**

florestas nativas. *Infra-Estrutura:* Sem Informação. *A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental reconhece:* A propriedade como inserida no Sistema de Monitoramento e Proteção Ambiental; A propriedade esta situada na ZONA 1, SUBZONA 1.1 DO Z.S.E.E. 2ª APROXIMAÇÃO; A propriedade NÃO tem passivo ambiental florestal; A propriedade está situada a uma distância aproximada de 309,1856 metros da TERRA INDÍGENA RIO BRANCO, e a 10 km de UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, e encontra-se fora da Área de Ação Civil Pública; A propriedade enquadra-se no que estabelece a RESOLUÇÃO Nº. 13 do CONAMA de 06/12/1.990, em ser Art. 2º; A propriedade como apta com o que estabelecem: O Código Florestal - Lei nº. 4.771/65 e suas alterações e a Lei Complementar Estadual nº. 233 de 06/06/2000-ZSEE/RO; O prazo de validade da LAPR está de acordo com a PORTARIA Nº. 095/2008 GAB/SEDAM, de 21/07/2008. Esta Licença não desobriga seu detentor do cumprimento de que estabelecem Lei da Natureza nº. 9.505/98 e o Código Florestal, bem com o que estabelece a Instrução Normativa nº. 03, de 04 de março de 2.002, do MMA. O referido é verdade e dou fé. A Oficiala.

AV-5-10.245. DATA: 15 de dezembro de 2009. PROTOCOLO: 15.097. Certifico e dou fé, que conforme **Termo de Responsabilidade de Manutenção de Floresta Manejada (TRMFM) nº. 447/2009, Processo nº. 2603 - Data do Processo 05/10/2009**, datado de 30 de novembro de 2.009, o proprietário o Sr. **JOÃO MARIO DE OLIVEIRA**, anteriormente qualificado, declara perante as autoridades competentes, tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo nº. 9º do Decreto nº. 12.447, de 10 de outubro de 2.006, **que a floresta ou a forma de vegetação existente na área de 255,0746 ha (Duzentos e cinquenta e cinco hectares, sete ares e quarenta e seis centiares)**, conforme demonstrada na imagem de satélite no verso do Termo, fica gravada como de utilização limitada, podendo nela ser feita somente a exploração dos produtos florestais sob a forma de manejo florestal Sustentável, desde que autorizada pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM-RO. O atual proprietário compromete-se por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. **Declara**, finalmente possuir pleno conhecimento das sanções a quais fica sujeito pelo descumprimento deste Termo. Firma o presente Termo de Responsabilidade em 3 (Três) vias de igual teor na presença do Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, que também assina, e das testemunhas. Fica a área referida vinculada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, a contar desta data, para efeito de cumprimento do Plano de Manejo Florestal Sustentável. Assinam o Secretário de Estado de Desenvolvimento Ambiental, o proprietário ou possuidor e duas testemunhas identificadas através do número de identidade (RG - Órgão Expedidor/UF). **Características de Confrontação do Imóvel:** Norte: Lote 43; Leste: Lote 85; Sul: Lote 45 e coma Terra Indígena Rio Branco; Oeste: Lotes 100 e 101 e a Terra Indígena Rio Branco. **Limites da Área Manejada:** Norte: Lote 43; Leste: Lote 85; Sul: Lote 45, com área remanescente da propriedade e com a Terra Indígena Rio Branco; Oeste: Lotes 100 e 101, com área remanescente da propriedade e a Terra Indígena Rio Branco. O referido é verdade e dou fé. A Oficiala.

AV-6-10.245. DATA: 31 de julho de 2015. PROTOCOLO: 24.754. **CANCELAMENTO DE PENHORA.** Em cumprimento ao Ofício nº. 739/2015, expedido em 23 de julho de 2.015, pelo *Exmo(a). Dr. Juízo(a) de Direito da 1ª Vara Cível desta comarca de Alta Floresta D'Oeste - RO, Dr. Alencar das Neves Brilhante*, passado nos autos Processo nº. 0015161-74.2004.822.0017, que o *exequente GILSON ALVES DE OLIVEIRA*, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Profissional sob o nº 3045 - OAB/ES e nº 549-A-OAB/RO, advogado, portador da CI.RG nº. 248.540 - SSP/ES, inscrito no CPF/MF nº. 302.517.297-53, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº. 4.085, Bairro Centro, nesta cidade de Alta Floresta D'Oeste - RO, *move contra o executado CECOL TERRAPLANAGEM LTDA*, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº. 63.746.077/0001-25, Pessoa Jurídica de Direito Privado, representada pelos sócios proprietários: *JOSE CARLOS DE OLIVEIRA*, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 200.179.369-04, e *JOÃO MARIO DE OLIVEIRA*, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº. 282.820.009-49, com sede na Avenida Rondônia, nº. 4285, Bairro Centro, nesta cidade de Alta Floresta D'Oeste - RO, **procedo o CANCELAMENTO da penhora objeto do R-2/10.245, desta matricula**, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Emolumentos. R\$ 29,66; Custas: R\$ 5,93; Selo: R\$ 0,86; Total: R\$ 36,45. Selo Digital de Fiscalização nº. H0AAB33364-0004A. O referido é verdade e dou fé. A Oficiala. (a). Soraya Maria de Souza.